



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

# **REGULAMENTO**

## **DA AVALIAÇÃO DOCENTE PELO DISCENTE (ADD)**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso do Sul

NOVEMBRO/2017

### **Missão**

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

### **Visão**

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

### **Valores**

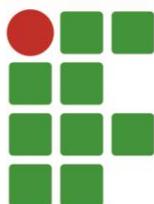
Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL  
IFMS**

Endereço: Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000

CNPJ: 10.673.078/0001-20

**IDENTIFICAÇÃO**

**REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DOCENTE PELO DISCENTE (ADD)**

Classificação documental: 010.2

Proponente: Pró-Reitoria de Ensino

Elaborado por: Pró-Reitoria de Ensino

Data de publicação:

**TRAMITAÇÃO**

**COLÉGIO DE DIRIGENTES**

Processo nº: 23347.012880.2017-06.

Relator: Daniela Matté Amaro Passos

Discussão: Reunião Ordinária 006/2017

Data da reunião: 03/08/2017

Registro: Ata

**CONSELHO SUPERIOR**

Processo nº: 23347.012880.2017-06.

Relator: Felipe Fernandes de Oliveira

Discussão: 25ª Reunião Ordinária

Data da reunião: 26/10/2017

Aprovação: Resolução nº 096, de 28 de novembro de 2017.



**RESOLUÇÃO N° 096, DE 28 de NOVEMBRO DE 2017.**

Aprova o Regulamento de Avaliação do Docente pelo Discente do IFMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, aprovado pela Resolução n° 070, de 03 de novembro de 2016;

Considerando a decisão do Conselho Superior em sua 25ª Reunião Ordinária realizada em 26 de outubro de 2017 e o Processo n° 23347.017054.2017-45;

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Regulamento de Avaliação do Docente pelo Discente (ADD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak

Presidente



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
CAPÍTULO II FINALIDADE .....	6
CAPÍTULO III OBJETIVOS .....	6
CAPÍTULO IV DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO .....	6
Seção I – Do Sistema da ADD.....	7
Seção II – Questionário <i>on line</i> .....	7
Seção III – Média Global .....	8
Seção IV – Comissão de aplicação.....	8
CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES .....	9
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10



## REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DOCENTE PELO DISCENTE (ADD)

Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação Docente pelo Discente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A Avaliação Docente pelo Discente (ADD) é uma etapa da Avaliação Institucional, em que o estudante avalia o docente nos diversos níveis e modalidades de ensino, vinculada à Avaliação de Desempenho do Servidor Docente.

### CAPÍTULO II FINALIDADE

Art 2º A ADD tem como finalidade fornecer dados e informações precisos, sistemáticos e padronizados sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem movimentado nas salas de aula e demais ambientes de aprendizagem.

### CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art 3º A ADD tem como objetivos:

- I. aprimorar a qualidade do curso, bem como melhorar o desempenho do docente nos aspectos qualitativos decorrentes de formação acadêmica, experiências profissionais anteriores, pressupostos teórico-metodológicos, posturas pessoais, condições psicológicas, valores culturais e morais.
- II. planejar de ações de implementação/efetivação de políticas institucionais, visando suprir possíveis fragilidades e consolidar os pontos fortes do ensino na Instituição.

### CAPÍTULO IV DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO



Art 4º A ADD será realizada semestralmente, de acordo com o calendário apresentado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen), através da disponibilização de questionário *on line* a ser respondido pelo discente no sistema da Avaliação Docente pelo Discente.

Art 5º Serão avaliados todos os docentes efetivos ou substitutos em exercício da função, que atuam em todos os cursos oferecidos pelos *campi*.

§ 1º Nas unidades curriculares em que atuam mais de um docente, todos deverão ser avaliados.

§ 2º Docentes que ministrem mais de uma unidade curricular serão avaliados em cada uma dessas.

### **Seção I – Do Sistema da ADD**

Art 6º A coleta dos dados ocorrerá pela utilização do Sistema da ADD, onde será disponibilizado um questionário *on line* pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (Dirti) para que a avaliação seja realizada pelo discente.

Art 7º Todo estudante regularmente matriculado em cursos do IFMS terá acesso ao Sistema da ADD através da disponibilização de *login* e senha, no qual não constará visível sua identificação.

Parágrafo único. A participação do estudante não é obrigatória.

Art 8º Somente constará disponível ao estudante a avaliação de docentes que ministram unidades curriculares nas quais foi matriculado.

Art 9º Através das respostas e informações obtidas nos questionários, o sistema fará a compilação dos dados do desempenho docente em um relatório.

### **Seção II – Questionário *on line***

Art. 10 O questionário *on line* da ADD incidirá sobre as atividades do docente, distribuídas nos seguintes grupos:

I- Perfil do Docente: pontualidade, clareza na comunicação, respeito e cordialidade, diálogo e interação, domínio de conteúdo.



II - Metodologia de Ensino: Organização, clareza e objetividade na exposição do conteúdo, estímulo à aprendizagem dos alunos, aceitação e incentivo à participação dos alunos nas aulas, utilização de exemplos e analogias, relação de conteúdos novos e antigos, vinculação de teoria com prática.

III - Metodologia de Avaliação: avaliação de acordo com a abordagem dos conteúdos apresentados nas aulas, revisão dos conteúdos avaliados, apresentação dos resultados das avaliações.

Parágrafo único. O questionário on line será revisado anualmente pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 11 Cada item do questionário terá pontuação diferenciada, de acordo com os grupos da atividade docente, variando entre 1 e 3 pontos. A pontuação final de cada item será proporcional a classificação conferida ao docente pelo discente, sendo as classificações as seguintes:

- I - raramente = 20%,
- II - poucas vezes = 40%
- III - frequentemente = 60%
- IV - muitas vezes = 80% e
- V - sempre = 100%.

Parágrafo único. A nota individual de cada unidade curricular do docente será a soma da pontuação dos itens do questionário, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

Art. 12 Ao final de cada questionário, o estudante poderá inserir comentários relacionados aos docentes avaliados.

### **Seção III – Média Global**

Art. 13 A média global (MG) da avaliação de cada docente será a média aritmética simples das notas de todas as unidades curriculares do docente durante o semestre avaliado, de acordo com o art. 11.

### **Seção IV – Comissão de aplicação**

Art. 14 Para a aplicação da ADD será constituída uma Comissão de Aplicação, composta por até 6 (seis) componentes, sendo obrigatória a participação dos Pedagogos e na



ausência desses os Técnicos em Assuntos Educacionais do Campus, e os demais membros poderão ser escolhidos entre os servidores do Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (NUGED), coordenações de eixos/curso, docentes, assistentes de alunos e assistentes administrativos da Central de Relacionamentos (CEREL), e discentes representantes de turma, sendo a indicação de responsabilidade da Direção responsável pelo ensino.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Cabe à Proen:

- I - Elaborar e apresentar o calendário da ADD aos campi e às partes interessadas;
- II - Orientar os campi quanto a divulgação e aplicação da ADD;
- III - Orientar os campi quanto ao repasse dos resultados individuais aos docentes;
- IV - Orientar os campi quanto ao repasse às direções, coordenações, equipe técnico-pedagógica e discentes;
- V - Analisar os planos de trabalho e resultados obtidos pelos campi;
- VI - Analisar as sugestões e contribuições enviadas nos relatórios elaborados pelos campi;
- VII - Revisar anualmente o questionário on line;
- VIII - Definir junto à Dirti o layout do sistema da ADD;
- IX - planejar ações institucionais para suprir possíveis fragilidades do ensino na Instituição, bem como a formação docente.

Art. 16 Cabe à Direção responsável pelo ensino no campus:

- I - Compor a Comissão de Aplicação da ADD;
- II - Analisar o relatório final da ADD e o Plano de Trabalho do campus e enviar para a Proen.

Art. 17 Cabe à Comissão de Aplicação:

- I - Importar os dados no sistema acadêmico;
- II - Elaborar o cronograma/ensalamento das turmas;
- III - Sensibilizar os docentes e discentes;
- IV - Aplicar o questionário da avaliação;

Art. 18 Cabem aos pedagogos e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais:



- I - Acessar o sistema da ADD para análise dos resultados e elaboração dos relatórios individuais dos docentes;
- II - Realizar o repasse dos relatórios individuais dos docentes aos coordenadores;
- III - Realizar o repasse individual aos docentes, com a chefia imediata;
- IV - Elaborar o relatório final da ADD nos *campi*;
- V - Elaborar o Plano de trabalho do campus, em conformidade com a CNE/CP Resolução 02/2015, capítulo VI, artigos 16 e 17;
- VI - Enviar o relatório e o plano de trabalho a Proen, ao final do semestre de aplicação da ADD.
- VII - Realizar o repasse geral às direções, coordenações, equipe técnico-pedagógica e docentes, preferencialmente durante a semana pedagógica do semestre seguinte, a fim de subsidiar o planejamento;
- VIII - Realizar o repasse geral aos discentes, no início do semestre subsequente.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Proen.

Campo Grande, MS, 21 de novembro de 2017.



Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS – CEP: 79021-000  
Telefone: (67) 3378-9501